



Universidade Federal de Pelotas
Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão

Memorando-Circular nº 3/2021/COCEPE

Às Unidades Acadêmicas
C/c aos Colegiados de Cursos de Graduação

Assunto: **Oferta de componente teórico-práticos e/ou práticos presenciais em 2020/2**

Senhor(a) Professor(a),

Informo que o Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, em reunião realizada no dia **04 de março de 2021**, aprovou o documento apresentado pela Comissão Especial de Disciplinas Práticas, constituída pela Portaria nº 332 (1213885), contendo o **planejamento necessário para oferta de componente teórico-práticos e/ou práticos presenciais em 2020/2**, como segue:

a) Para o envio do planejamento necessário para oferta de componente teórico-práticos e/ou práticos presenciais em 2020/2, os Colegiados deverão observar o Parecer Normativo COCEPE nº 26/2020, principalmente no que se refere ao inciso II do art. 1º:

Art. 1º

I.....

II - Os critérios para a oferta de práticas presenciais, além da característica do próprio curso, envolvem:

a) Elaboração pelo curso de um plano de realização das práticas, indicando os componentes, número de turmas, e a identificação do tipo de prática que será realizada (laboratório, atividades de campo, estágios- realizados dentro dos espaços físicos da UFPel, os demais seguem as orientações do memorando circular nº 35/PRE, TCC), bem como a necessidade de espaço físico, estrutural e outros;

b) aprovação do plano pelo Colegiado e pela Unidade;

c) priorização para alunos ingressantes e em final de curso, incluindo Estágio e TCC;

d) oferecimento das atividades presenciais correspondente às disciplinas teórico práticas que foram ofertadas de forma desmembrada, restando as atividades práticas;

e) priorização das disciplinas práticas que não puderam ser ministradas e correspondem ao 2020/1;

f) encaminhamento do planejamento realizado pelo Colegiado deverá ser enviado pela Unidade Acadêmica, com anuência de outras Unidades, caso a disciplina seja realizada fora do espaço da Unidade de origem, à Comissão Especial do COCEPE para análise e parecer

b) Com a finalidade de auxiliar na elaboração dos planejamentos, informa-se os itens mínimos, que devem constar na proposta, que deverá ser enviada ao COCEPE:

Justificativa para a oferta :

- caracterização do curso (majoritariamente prático) e dos componentes justificando a necessidade de oferta presencial;
- consequências da não oferta e implicação no represamento de alunos no curso;
- informar se a oferta se refere a uma pendência do semestre anterior;
- informar sobre o grupo de alunos que será contemplado (alunos em final de curso, ingressantes, grupo estratégico).

Informações sobre os espaços físicos a serem utilizados (salas, laboratórios, auditórios...):

- características do local;
- ventilação;
- tempo de permanência de cada turma no espaço.

Dados sobre a oferta:

- número de turmas;
- número de alunos por turmas e geral;
- dias e turno de cada turma ofertada.

Necessidade de EPIs (considerando a particularidade do curso)

Obs: o planejamento deverá contemplar todas as ofertas pretendidas pelo curso em um único documento.

c) O planejamento deve observar ainda:

Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-109-de-29-de-outubro-de-2020-285756030>

Pareceres do COPLAN:

<https://wp.ufpel.edu.br/coplan/pareceres/>

Orientações emitidas pelo Estado:

<https://www.pge.rs.gov.br/boletim-normativo-coronavirus>

SOBRE O CALENDÁRIO ACADÊMICO:

Considerando que a oferta de componentes curriculares com práticas presenciais está

condicionada à aprovação do planejamento a ser encaminhado pelo Colegiado de Curso ao COCEPE, com a realização da oferta e matrícula entre os dias 22 e 26 de março do corrente ano, foram sugeridas as seguintes alterações no Calendário Acadêmico:

- **29/03/2021** - data de início das atividades componentes teórico-prático com práticas presenciais, aprovadas pelo COCEPE;

- ampliação de 02 (duas) semanas ao final do semestre 2020/2, para conclusão das atividades iniciadas em 29/03/2021, permitindo a organização destas atividades em 15 (quinze) semanas.

Solicito ampla divulgação na sua Unidade.

Atenciosamente,

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva
Presidenta do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 05/03/2021, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1223832** e o código CRC **DB9EECB5**.

Referência: Processo nº 23110.034604/2020-60

SEI nº 1223832